

EDITAL Nº 43/2022

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS PARA APOIO A COORDENAÇÃO DE CURSOS E UAB

Execução Financeira do Apoio à Coordenação de Cursos e Núcleo UAB Cefor/Ifes – EFAN VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CELETISTA PARA OS CURSOS A DISTÂNCIA AO ÂMBITO DO PROGRAMA UAB

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe de Apoio à Pesquisa e à Extensão nas ações do projeto “**Execução Financeira do Apoio à Coordenação de Cursos e Núcleo Cefor/Ifes – EFAN VI**”.

O projeto **Execução Financeira do Apoio à Coordenação de Cursos e Núcleo Cefor/Ifes – EFAN VI** é realizado em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem como objetivo apoiar os cursos do programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos/as para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto, a qual poderá contar com o apoio de uma eventual comissão de seleção a ser constituída pelo Ifes/Cefor e *campus* Piúma, especificamente, para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato/as classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3. A FACTO, quando adotar forma de inscrição via correio eletrônico, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O/a candidato/a deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação, de acordo com cronograma.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso.

1.6. Os/as candidatos/as deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto. (www.facto.org.br/edital-2022/).

1.7. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, mas apenas com a FACTO na qualidade de celetista.

1.8. Os pré-requisitos e atribuições dos/as candidatos/as estão discriminados neste edital, no item 2.

1.9. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato/a no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Em qualquer dos casos, o/a candidato/a deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo III e

Anexo IV, respectivamente.

1.10. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos de acordo com decisão da Coordenadoria UAB/Cefor.

1.11. Serão desclassificados do presente processo de seleção os/as candidatos/as que, na data de convocação conforme cronograma deste edital e as suas eventuais alterações, estiverem em qualquer uma das situações abaixo:

- a) possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
- b) possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
- c) possuir vínculo empregatício ativo com a Facto.

1.12. O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8.958/94, não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;
- b) Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

1.13. É vedada a contratação de ex-celetistas da Facto cujo vínculo anterior tenha sido encerrado há menos de 90 dias.

1.14. A FACTO, por força do art. 2º da lei nº 8.958/94, encontra-se desvinculada da administração pública. É uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento. Realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

2. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

2.1. Descrição do local de atuação, QUADRO I, abaixo:

QUADRO I

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	CELETISTA	LOCAL DE ATUAÇÃO
033	CP - Apoio aos Cursos do Ifes/Cefor	Rua Augusto Costa de Oliveira 660, Praia Doce, Piuma, ES, CEP 29285-000.

2.2. Celetistas, cargas horárias (CH) e requisitos. Quadro II.

QUADRO II

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	CELETISTA	CH	VAGAS	REQUISITOS GERAL
033	CP - Apoio aos Cursos do IFES/Cefor	20	1	Graduação em qualquer área

2.3. Os/as celetistas/as selecionados deverão cumprir, presencialmente, a carga horária no período de 08:00 às 12:00 OU de 13:00 às 17:00 (de segunda-feira a sexta-feira). Podendo a carga horária ser alterada para 40 horas em caso de necessidade do empregador e mediante acordo mútuo.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. Atribuições da função relativas ao código 033:

- Desenvolver as atividades solicitadas pelo gerente do setor e/ou projeto;
- Participar de reuniões quando convocadas por integrantes do projeto;
- Gerar relatórios periódicos conforme solicitação dos gestores do projeto;
- Auxiliar a logística de atendimento aos polos de apoio presencial dos cursos a distância ofertados pelo Ifes;
- Realizar a mediação entre os membros das equipes dos cursos, como coordenador de curso, professor, tutor a distância e tutor presencial etc;
- Orientar a equipe do curso sobre as normas e legislações relacionadas a cursos a distância;
- Acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle para atualização de informações e atender às solicitações do público;
- Redigir, revisar textos e documentos do curso;
- Organizar as atividades gerais do curso e assessorar o seu desenvolvimento;
- Intermediar a comunicação dos Coordenadores de Curso com o Cefor;
- Cadastrar e controlar dados de bolsistas e colaboradores dos cursos a distância;
- Controlar o trâmite dos processos relacionados a cursos a distância;
- Consultar, organizar e manter os dados no sistema acadêmico no contexto da EaD;
- Planejar junto às Coordenações de Registro Acadêmico dos Campi/Cefor a estruturação das disciplinas;
- Verificar materiais didáticos no intuito de promover uma linguagem com clareza e sem erros linguísticos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.1.1 Acessar o endereço eletrônico www.facto.org.br/edital-2022/ (clicar no link do Edital), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.1.2 Encaminhar em um único documento PDF os documentos necessários para o endereço de e-mail selecaouab@ifes.edu.br contendo no título [NOME DO CANDIDATO(A), NÚMERO DO EDITAL E O CÓDIGO DA

VAGA QUE DESEJA CONCORRER, no item 2.1], exemplo: [Mateus Ferreira, Edital 43/2022, código 0033].

4.1.3 Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição que está disponível no ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO.

4.1.3.1 Currículo Lattes, atualizado e com a comprovação documental das informações pontuadas no Anexo II;

4.1.3.2 Cópias simples do RG e CPF, ou registro de conselho profissional;

4.1.3.3 Anexo I – Informações dos candidatos;

4.1.3.4 Apenas para servidores do Ifes:

- **Anexo III – Termo De Compromisso e Anexo IV – Declaração De Anuência.**

4.2. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação exigida nos itens 4.1.3.1, 4.1.3.2, e 4.1.3.3.

4.3. Os/as servidores/as do Ifes deverão enviar, além dos documentos exigidos nos itens 4.1.3.1, 4.1.3.2, e 4.1.3.3, os documentos exigidos no item 4.1.3.4.

4.4. Documentos passíveis de pontuação descritos no ANEXO II:

4.4.1 É de responsabilidade do/a candidato/a enviar os documentos em um único arquivo e em formato PDF, conforme item 4.1.2. Os que não forem enviados de acordo com as especificações será desclassificado.

4.4.2 **Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para selecaouab@ifes.edu.br** referenciando o número do Edital 43/2022.

4.4.3 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.

4.4.4 Em caso de haver duplicidade no envio do e-mail, será considerado apenas o último envio.

4.5 Condições Gerais para inscrição:

4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.5.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.5.3 Diploma de graduação.

4.6 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Salário - código 033:

5.1.1 O/a profissional selecionado/a e contratado neste processo seletivo receberá mensalmente o salário bruto de R\$ 1.347,84 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos), neste valor será deduzido o INSS.

5.2. O/a profissional contratado/a terá sua carteira assinada conforme a Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT).

5.3. Não será permitido a participação de Servidores/as Federais que já recebam bolsa por outro projeto.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1 Análise dos títulos e documentação exigida no item 4 do edital;

6.1.2 Entrevista com os 5 (cinco) primeiros colocados para cada perfil, pré-qualificados na etapa.

6.1.3 As entrevistas deverão ser realizadas de forma online, com os links disponibilizados no sítio deste processo seletivo, conforme o item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

6.1.4 Os critérios que serão avaliados na Entrevista e a pontuação a ser atribuída para cada um deles estão descritos no ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA.

6.2. Período da análise de currículos encontra-se no item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

6.3. A análise dos títulos terá caráter classificatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.4. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, sendo que o não comparecimento do candidato acarretará sua desclassificação automaticamente.

6.5. Apenas serão entrevistados os/as candidatos/as que atenderem aos requisitos descritos no item 2.2.

6.6. As pontuações atribuídas nas etapas 6.1.1 e 6.1.2 serão apenas em valores inteiros.

6.7. O resultado final se dará pela média aritmética entre as pontuações obtidas na análise de títulos e na entrevista.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de títulos e na entrevista.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

7.2.1 Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência e Atualização Profissional;

7.2.2 Se perdurar o empate no critério 7.2.1, maior pontuação na entrevista.

7.3 Os/as candidatos/as que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da análise de títulos e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO V). A ser enviado para o endereço de e-mail selecao@ufes.edu.br

8.2. O recurso deve ser por escrito e enviado diretamente para o e-mail informado no item 8.1, nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis), da divulgação do resultado preliminar, conforme o item 9.1 Cronograma.

8.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

8.3.1 Serão também rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis), da publicação do resultado preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.5. O/a candidato/a deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. A decisão a ser dada pela organização do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Fundação em relação ao Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Não caberá envio de novos documentos nesta etapa. A documentação analisada na fase de recursos será a enviada no ato da inscrição.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1. Os/as resultado/as das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro III. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Facto (www.facto.org.br/edital-2022/)

Quadro III – Cronograma

ETAPAS	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	21/09/2022 a 21/10/2022
Resultado Parcial – Análise da Documentação	31/10/2022
Envio de recursos relativos à análise de documentação	01/11/2022 a 04/11/2022
Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista	09/11/2022
Período de realização das entrevistas	14/11/2022 a 17/11/2022
Resultado das entrevistas	21/11/2022
Envio de recursos relativos as Entrevistas	22/11/2022 a 24/11/2022
Resultado Final	25/11/2022

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9.1, serão divulgados no endereço eletrônico <http://facto.org.br/editais-2022/>

11. DA MOBILIDADE ENTRE PERFIS

11.1. A Mobilidade entre perfis é a movimentação na convocação de candidatos/as classificados de um perfil para outro perfil contemplado neste Edital, conforme interesse da Administração.

11.2. Poderão participar da mobilidade entre perfis, no interesse da Administração, os/as candidatos/as que se enquadrem na seguinte situação:

- a) Aderência de curso, área e perfil. Na ausência de aderência de perfil, cabe à Administração optar por perfis afins.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

12.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.4 A aprovação do/a candidato/a na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.5 Os/as candidatos/as aprovados/as que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.

12.6 O não pronunciamento dos/as candidatos/as convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

12.7 Ainda que classificado, o/a candidato/a que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

12.8 O tempo de atuação do/a candidato/a selecionado/a, convocado/a e contratado/a poderá variar de acordo com cada vaga, além disso o desligamento poderá ocorrer a qualquer momento, de acordo com a necessidade institucional.

12.9 A atuação presencial ou remota será de acordo com as definições do Instituto Federal do Espírito Santo.

12.10 A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo coordenador do projeto, pela Coordenação dos Cursos e Coordenação UAB.

12.11 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

Vitória-ES, 20 de setembro de 2022.



Adonai José Lacruz
Diretor Administrativo e Financeiro – Facto

ANEXO I – INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:					
Endereço:					
TEL.:		E-MAIL			
Cidade:		UF		Cep:	
CÓDIGO DO CARGO					

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – Formação Acadêmica - CÓDIGO 033

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Pós-Graduação especialização <i>lato sensu</i> em Educação.	4	4
Pós-Graduação especialização <i>lato sensu</i> em outra área.	2	2
Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> Mestrado em Educação.	5	5
Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> Mestrado em outra área.	3	3
Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> Doutorado em Educação.	6	6
Pós-Graduação <i>strictu sensu</i> Doutorado em outra área.	4	4
Graduação em Pedagogia.	11	11
TOTAL GERAL		35

2 – Experiência e atualização profissional - CÓDIGO 033

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Experiência Profissional em Pedagogia (por ano).	8	40
Curso de aperfeiçoamento em Pedagogia (5 pontos a cada certificado de 20h) (últimos 3 anos).	5	10
Curso FIC ou MOOC em Pedagogia (3 pontos a cada certificado de no mínimo 20h) (últimos 3 anos).	3	15
TOTAL GERAL		65

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador(a) do
CPF n° _____, SIAPE n° _____,
residente
à _____
,
_____ candidato(a)
regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA
ATUAR
NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, do projeto EFAN VI assumo o compromisso de, uma vez
selecionado(a) para a função de _____, não
comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus
_____ em razão da minha atuação junto ao projeto EFAN VI.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em
minha exclusão do projeto EFAN VI e na inabilitação nos próximos processos desse programa.
_____ (ES), ____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no projeto EFAN VI. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____ (ES), _____ de _____ de 202_____

Chefe Imediato

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na Equipe Multidisciplinar do projeto EFAN VI:

Venho requerer a V. S^a recurso contra:

() prova de títulos da Seleção Interna Simplificada de Pessoal, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

NOME DO/A CANDIDATO/A

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Vitória, ES, _____ de _____ de 202_____

Assinatura

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CATEGORIAS	ATRIBUIÇÃO DE NOTA	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
<p>A) Conhecimentos de Tecnologias da Comunicação e Informação</p> <p>Detalhamento: o candidato demonstra conhecer as TIC e aplicá-las na Educação; demonstra conhecer conceitos fundamentais da Informática na Educação</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
<p>B) Vivência em Educação a Distância (EaD)</p> <p>Detalhamento: o candidato demonstra ter experiência em metodologias e processos envolvidos na EaD; demonstra capacidade de encontrar soluções inovadoras para EaD; demonstra conhecer a legislação adequada à modalidade.</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
<p>C) Experiência na área de atuação</p> <p>Detalhamento: o candidato demonstra conhecimento na área a que concorre; é capaz de sugerir soluções viáveis para problemas envolvendo sua área de atuação porventura apresentados pela banca</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
<p>D) O candidato tem disponibilidade de atuação presencial no horário informado pela banca avaliadora.</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
TOTAL	100 pontos		